

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura em Educação ou Reabilitação Psicomotora, para exercício de funções na Divisão de Empregabilidade e Promoção do Talento

ATA N.º 8

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 13h07, reuniu, nas instalações do Departamento de Recursos Humanos do Município de Cascais, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura em Educação ou Reabilitação Psicomotora, para exercício de funções na Divisão de Empregabilidade e Promoção do Talento, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 20 de setembro de 2022, que recaiu sobre a proposta n.º 1019-2022, alterada pela deliberação do mesmo órgão de 24 de janeiro de 2023, que recaiu sobre a proposta n.º 65/2023 e publicado sob o Aviso n.º 13003/23, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 130, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202307/0250, ambos de 6 de julho de 2023.

Estiveram presentes os seguintes membros do Júri:

Presidente: Francisco Carreiro, Chefe da Divisão de Empregabilidade e Promoção do Talento.

Vogal Efetivo:

- Ana Carolina Crispim, Técnica Superior da Divisão de Empregabilidade e Promoção do Talento.

Vogal Suplente:

- Luísa Andrade, Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Mobilidade.

1. A reunião do Júri teve por objetivo deliberar sobre a pronúncia oferecida no passado dia 28 de fevereiro pela candidata **Marisa Elisabete Marcko Ferreira** em sede de exercício do direito de participação, na sequência da publicitação do "Projeto de Lista de Ordenação Final".

2. A candidata questiona a classificação de "Não Apto" obtida no método de seleção "Avaliação Psicológica", alegando, como a seguir se reproduz, que tal avaliação "*está direcionada a pessoas que têm como prática diária este tipo de exercício cognitivo: rapidez em resolver problemas mentais, organização espacial, jogos de memória, aumentando a sua dificuldade por serem cronometradas*", o que, todavia, não é o caso das funções por si desempenhadas, porquanto a sua "*prática profissional diária é desenvolver atividades criativas para públicos dos 3 aos 100 anos, desenvolver projetos em continuidade, que pode ou não incluir parceiros de outras instituições e equipamentos culturais. Trabalho com escolas e famílias, nomeadamente, sou mentora de 2 projetos em continuidade: Ensino doméstico para famílias e um projeto de literacia e alfabetização de adultos*", terminando, nessa medida, por solicitar que a sua avaliação psicológica seja "*considerada por outros parâmetros e não por rapidez*".

K.
F
S

3. Em conformidade com o disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante designada, apenas, por Portaria), foram aplicados no presente procedimento os métodos de seleção obrigatórios “Prova de Conhecimentos” e “Avaliação Psicológica” à totalidade dos candidatos admitidos.
4. À luz do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria a “Avaliação Psicológica” visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e associado ao posto de trabalho colocado a concurso, que é o que consta do mapa de pessoal do Município de Cascais e integra um conjunto de competências escolhidas de entre as constantes do anexo V à Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, encontrando-se reproduzido no ponto 11.8 do aviso de abertura do presente procedimento concursal, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202307/0250.
5. Acresce que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 21.º, da mesma Portaria, a “Avaliação Psicológica”, à semelhança de outros métodos de seleção, é avaliada através das menções de “Apto” e “Não Apto”, sendo que a obtenção de um juízo de “Não Apto” determina, forçosamente, a exclusão do candidato do procedimento concursal, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.
6. O método de seleção “Avaliação Psicológica” foi aplicado pela empresa “Thomas Portugal”, por não se ter afigurado possível a sua realização pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), e teve lugar nos passados dias 14 e 30 de janeiro, após o que, cumpridos os devidos formalismos legais, foram os resultados obtidos pelos candidatos vertidos no Anexo I da Ata 5 e devidamente publicitados.
7. A “Thomas Portugal” é uma empresa que oferece soluções de recrutamento, desenvolvimento, liderança e gestão de processos de forma sólida e consistente, dotada de profissionais devidamente qualificados e científica e tecnicamente habilitados a aplicar métodos de avaliação psicológica, bem como a interpretar os respetivos resultados, de modo a garantir a sua qualidade e confiabilidade.
8. Nesta conformidade, tendo a avaliação psicológica sido realizada por uma empresa contratada pela Câmara Municipal de Cascais para o efeito, não nos iremos pronunciar sobre esta avaliação, e, consequentemente, sobre a sua classificação, por considerarmos não dispor de competência técnica para o efeito, não obstante possamos e devamos salientar que o método de seleção em causa é aplicado por referência ao perfil de competências previamente definido e associado ao posto de trabalho colocado a concurso, e não por referência ao perfil de competências que os candidatos detenham em relação às atividades que, porventura, já se encontrem a desempenhar, o que, naturalmente, não se questiona, nem nos compete aqui sindicar.
9. Destarte, considerando que os métodos de seleção aplicados ao longo do procedimento são autónomos e visam fins distintos, ainda que complementares entre si, tal poderá determinar a obtenção de classificações díspares por parte do mesmo candidato relativamente a cada um deles, sendo certo que, ao serem considerados de *per se*, e tal como já antes referido, cada um deles tem carácter eliminatório, pelo que, *in casu*, a obtenção de um juízo de “Não Apto” no método de seleção “Avaliação Psicológica” determina forçosamente a exclusão da candidata do procedimento concursal, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

10. Nesta conformidade, e considerando o supra exposto, o Júri delibera manter a classificação de "Não Apto" da candidata no método de seleção "Avaliação Psicológica", com a conseqüente exclusão do presente procedimento concursal.

11. Posto isto, e após a apreciação da exposição da candidata acima identificada, remetida em sede de audiência prévia, e tendo em conta que a ordenação final dos candidatos não sofreu qualquer alteração, o Júri delibera manter a lista unitária de ordenação final, que consta do Anexo I e que faz parte integrante da presente Ata.

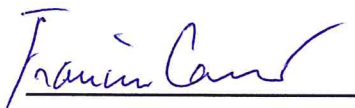
12. Nessa sequência, foi deliberada a submissão a homologação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da lista em apreço, acompanhada das demais deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos, conforme se encontra preceituado no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria.

13. De harmonia com o disposto no n.º 3 do mesmo artigo, o Júri decidiu, também, notificar os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

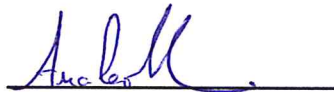
14. Por último, e em cumprimento do estatuído no n.º 4 do aludido artigo 25.º, o Júri determinou que, após a homologação da lista unitária de ordenação final, a mesma será afixada em local visível e público, mais concretamente no Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Piso -1, 2750-421 Cascais, disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, bem como publicada sob a forma de aviso na 2.ª série do Diário da República.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 14h15, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

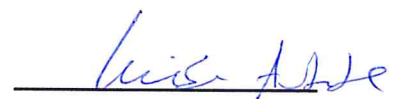
O Júri



Presidente



1.º Vogal Efetivo



2.º Vogal Efetivo

